



ESTADO DO MARANHÃO
REFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616,269/0001-60



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 014.030,030.2014

1 - PREÂMBULO DO EDITAL.

1.1 - O MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS toma público através do Pregoeiro deste Município nomeado pela portaria sob o nº 027/2014 em 03 de Março de 2014, para conhecimento dos interessados que na sala de reunião do Setor de Licitações, localizada na Rua Adália s/n- - Centro, realizada licitação na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, o qual será processado de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, suplementarmente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

1.2 - Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, e os envelopes nº 1 - "PROPOSTA" e nº 2 - "DOCUMENTAÇÃO" serão recebidos pelo Pregoeiro, no Setor de Licitações localizado na Rua Adália s/nº na sede da Prefeitura Municipal do Município de Davinópolis - MA às 09:00 hs horas do dia 15 de Outubro de 2014. A sessão pública dirigida pelo Pregoeiro se dará a seguir, no mesmo dia e local nos termos das legislações supracitadas, deste edital e dos seus anexos.

1.3 - Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

I - TERMO DE REFERÊNCIA;

II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

III - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;

IV - MODELO DE PROCURAÇÃO;

V - MODELO DE DECLARAÇÃO - cumprimento do inciso XXXIII do art. 7- da Constituição Federal;

VI - MINUTA DO CONTRATO DA LICITAÇÃO

VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO, conforme Anexo.

2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa comercial para fornecimento de Medicamentos para atender as necessidades do Hospital Municipal do Município de Davinópolis - MA conforme especificações constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

3 - DO PREÇO

3.1 - Estima-se O valor global desta licitação em R\$: 56.802,80 (Cinquenta e Seis Mil Oitocentos e Dois Reais e Oitenta Centavos) com base nos parâmetros dispostos no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

RUA ADALIA S/N - CENTRO - DAVINOPOLIS - MARANHÃO

Handwritten signature:
Cássio
Góes



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60



4.2 - Os valores indicados no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA correspondem à média dos preços praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste edital convocatório.

4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos da Dotação Orçamentária

07QZ-I Fundo Municipal de Saúde

Dotação Orçamentária: 10.302.0210.2058 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Material de Consumo.

f> - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar da presente licitação empresas interessadas que possuam atividade pertinente ao objeto deste Edital, observada a necessária qualificação, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, e seus anexos e se apresentarem ao Pregoeiro no dia, hora e local definido no preâmbulo deste Edital.

5.2- Será vedada a participação:

5.2.1 - De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;

5.2.2 - De quem estiver sob processo de concordata ou falência;

5.2.3 - De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública ou qualquer de seus entes da administração indireta ou tenham sido por estes declaradas inidôneas, ainda que tal fato se dê após o início do certame, nos termos do artigo III da Lei 8.666/93: e

5.2.4 - Sob a forma de consórcio.

5.2.5 - Que tenham sócio-gerente, diretor ou responsável que seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.

6 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

6.1 - Todos os licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente. **Comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances e aceitar os preços, uni. u** declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame.

RUA ADÁL1A S /IV - CENTRO - DAVINOPOLIS - MARANHÃO

Cont. Educar
[Signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60



6.2 - O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

6.2.1 - Instrumento público de procuração com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor;

6.2.2 - Instrumento particular de procuração nos moldes do Anexo IV, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante, acompanhado cópia do seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, e dos documentos de eleição de seus administradores;

6.2.3 - Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado de empresa licitante, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos; assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

6.3 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante presente ao certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

6.4 - A ausência do representante credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

6.5 - Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos, pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à presente licitação.

6.6 - Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.

6.7 - Encerrada a etapa de credenciamento, será apresentada a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo contido no Anexo 11 ao presente Edital. A referida declaração deverá estar fora dos envelopes n- 1 e 2.

6.8 - Em seguida proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, em envelopes separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no lecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

6.9 - Apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado.

7. - DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

7.1 - Por força da Lei Complementar nº 123/06 e do art. 34 da Lei nº 11.488/07, as microempresas - MEs, as empresas de pequeno porte - EPPs e as Cooperativas a estas equiparadas - COOP's que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:



RUA ADÁLIA S/N – CENTRO - DAVINÓPOLIS - MARANHÃO

Cont. Exatidão

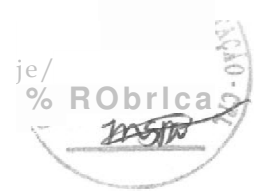
[Handwritten signature]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60

- a) as licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou COOP, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, deverão consignar a informação expressamente na declaração prevista no Anexo II
- b) no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME, EPP ou COOP, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- c) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs ou COOPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou COOPs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a melhor proposta classificada,
- d) Por fim cumprir o determina o Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- § 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Conforme determina o art. 57, parágrafo 1º da Lei Federal 8.666/93.
- § 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 7.2 - Para efeito do disposto no item acima, caracterizando o empate, proceder-se-á do seguinte modo:
- a) a ME, EPP ou COOP mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- b) a nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME, EPP ou COOP), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências habilitatórias;
- c) não ocorrendo a contratação da ME, EPP ou COOP, na forma da alínea anterior, serão convocadas MEs, EPPs ou COOPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito:
- d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs, EPPs e COOPs que se encontram enquadradas no item 7.1., alínea c, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela primeira que poderá apresentar a melhor oferta,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.S16.269/0001-60



e) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.1., alínea c, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

0 o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP ou COOP.

0. A proposta de preços deverá ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa as seguintes informações:

EiMVEI.OPE N- 001 - PROPOSTA COMERCIAL DF PREC.OS

AO MUNICÍPIO DE SÃO DAVINÓPOLIS - MA
ABERTURA DA SESSÃO: 15.10.2014 ÀS 09:00
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N- 030/2014
RAZÃO SOCIAL / CNPJ

8.1 - Acompanha este ato convocatório, FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA - ANEXO III o licitante preencherá e inserirá no envelope nº 01. Devendo ser digitada ou impressa em {01} uma via, redigida com clareza em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais por pessoa juridicamente habilitada pela empresa:

8.2 - Do formulário de proposta deverão constar, apostos nos campos próprios:

- dados cadastrais;
- assinatura do representante legal no caso de pessoa jurídica;
- indicação obrigatória do preço unitário por item em reais e **preço global** em reais e por extenso;
- indicação dos números do CNPJ e da Inscrição Estadual, através da oposição dos respectivos carimbos;
- indicação do representante legal que firmará o contrato.

8.3 - Cada concorrente deverá computar, no preço que cotará, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obn^ções decon ente das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita,

8.4 - Os preços ofertados deverão ser equivalentes **aos praticados** 110 merendo, na data da **apresentação da proposta.**

S-0s preços ofertados permanecerão fixos e irreajustáveis, salvo hipóteses de oiaouteoção do ■quilíbrio econômico-fioanceiro nos termos da alíoea "d" do inciso II do art. 65 do Le, 8.666/93. qu deverá ser comprovado pelo Contratado e aprovado pelo Contt atante.



RUA ADÁLIA S/N - CENTRO - DAVINÓPOLIS - MARANHÃO

8.6 - A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber, e demais normas complementares.

8.1.2, DA ACEITAÇÃO TÁCITA.

0.1,2.1 - O Município emitirá uma ordem de Fornecimento por secretaria: Secretaria de Saúde.

8.1.2.2 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma;

8.1.2.3 - Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões;

8.1.2.4 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.

8.1.2.5 - O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste Edital, observadas as condições previstas neste edital implicará na desclassificação do licitante;

8.1.2.6 - Caso os prazos de validade da Proposta e de entrega e/ou execução, sejam omitidos na Proposta de Preços, o Pregoeiro entenderá como sendo igual ao previsto no item 8.1.2.2.

9 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA E TRABALHISTA

A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa os dizeres abaixo e a seguinte documentação:

ENVELOPE N- 002 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

AO MUNICÍPIO DE SÃO DAVINÓPOLIS - MA

ABERTURA DA SESSÃO: 15.10.2014 ÀS 09:00

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 030/2014

RAZÃO SOCIAL / CNPJ

9.1 - Os documentos necessários à habilitação, abaixo relacionados, poderão ser apresentados em **original, OS quais farão parte** do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos **prazos de validade;**

9.2 - Os documentos que apresentarem qualquer tipo de informação no verso, também deverão ser autenticados.

9.3 - Nenhum documento será autenticado nas sessões de licitação, pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio. No caso de apresentação de documentos originais, os mesmos serão anexados ao processo licitatório.

9.4 - Na fase de habilitação, o licitante que ofertar o menor preço, deverá apresentar os seguintes documentos:

9.1.1 - Habilitação Jurídica (art, 28 da Lei Federal 8.666/93):

a] Ato de criação do licitante conforme o caso:

a 1) Registro comercial, no caso de empresa individual:

a2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou simples, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

r) Cédula de Identidade e C.P.F. [conforme o caso], do titular da firma individual, dos sócios das sociedades civis ou comerciais e dos diretores no caso das sociedades anônimas, conforme estabelecido no Art. 27, Inciso 1 e o Art. 28 Incisos, I, II, III, IV e V da Lei 8.666/93;

9.1.2 * Regularidade Fiscal e Trabalhista (art. 29 da Lei Federal 8.666/93):

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do contrato social;

c) Certidões de regularidade fiscal das Fazendas Federais (Receita Federal e da Procuradoria Geral da República), Estadual e Municipal da sua sede, atinentes à atividade da licitante, emitidas pelos órgãos arrecadadores; e

d) Certidões negativas de débito relativo à Seguridade Social (INSS) e fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

0 Alvará Municipal de Funcionamento do ano de 2014.

9.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.1.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor na sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física:



ESTADO DO MARANHÃO
REFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001 -60



9.1.3.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social ou Balanço de Abertura, já, exigível e apresentado na forma da Lei, devidamente registrado na Junta Comercial assinado e selado (DHP) por profissional contábil, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por halancetes ou balanços provisórios;

9.1.3.3 A licitante fica obrigada a comprovar, na data de apresentação da proposta comercial de preços, Capital Social integralizado mínimo de R\$ 5.000.00 (cinco mil reais) devendo esta comprovação constar no Envelope nº 02, conforme determina os Parágrafos 2- e 3º do Art. 31 da Lei 8.666/93;

9.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art, 30 da Lei 8.666/93):

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto de presente Edital, mediante a apresentação de quantos atestados se fizerem necessários em nome da licitante fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privada, assinado por quem de direito

b) Comprovação que possui Licença da Vigilância Sanitária do município sede do licitante.

c) Comprovação que possui Alvará de Autorização Sanitária, emitida pela Superintendência de Vigilância Sanitária Estadual, pertinente ao objeto licitado.

d) Comprovação do licitante que possui em seu quadro de pessoal, mediante apresentação de CTPS devidamente assinada (sendo dispensável tal comprovação caso seja titular ou sócio da empresa licitante), farmacêutico/bioquímico ou técnico de nível superior devidamente registrado no conselho competente CRF - Conselho Regional de Farmácia, o qual será responsável pelo acompanhamento da execução e fornecimento dos produtos, objeto deste Edital.

e) Certificado ou Documento equivalente expedido pela Anvisa Federal autorizando a empresa a comercializar medicamentos e correlatos devidamente publicados no Diário Oficial da União - DOU

f) Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou

g) Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válida para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, **devendo apresentar, neste caso, o documento comprobatório de autorização para a centralização;**

h) Serão dispensados da apresentação de documentos Com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz;**

9.1.4.1 - Declaração do licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos moldes do Anexo V.

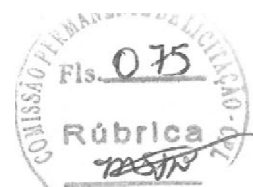
9.1.5 - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação, conforme Anexo VII.



RUA ADÁLIA S/N - CENTRO - DAVINÓPOLIS - MARANHÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60



10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

10.1 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão de imprensa oficial, devendo os documentos preferencialmente ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste Edital.

10.1.2 - Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar de sua expedição.

10.1.3 - Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

10.1.4 - A aceitação dos documentos obtidos via Internet, ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pela Equipe de Apoio ao Pregoeiro.

10.1.5 - Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com o nº CNPJ e endereço respectivo.

10.1.6 - Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

11 - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

11.1 - O Pregão realizar-se-á de acordo com a legislação vigente, as disposições já consignadas no presente edital, e as que seguem:

11.2 - No dia, hora, e local designado neste edital, os licitantes deverão comparecer ao Pregoeiro a representação para a prática dos atos do certame, nos termos da cláusula 6.1. deste edital.

11.3 - Aberta a sessão pública do Pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento das interessadas, serão recebidos pelo Pregoeiro os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

11.4 - Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

11.5 - **Verificada a regularidade formal** dos envelopes, estes serão rubricados pelos membros da

comissão, e os conteúdos analisados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no que tange a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.



RUA ADALIA S/N - CENTRO - DAVINÓPOLIS -

AO
[Handwritten signatures]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60



11.6 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo licitante, por simples manifestação de vontade de seu representante.

11.7 - As demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços.

11.8 - Definida a classificação provisória, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de participantes, preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação para sua desclassificação, e a ordem de classificação provisória.

11.9 - O Pregoeiro abrirá oportunidade para o oferecimento de sucessivos lances verbais aos representantes dos licitantes cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento), repetindo-se o procedimento para cada uma das propostas classificadas na forma do item 11.8.

11.10 - Quando não forem verificadas no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão chamadas a dar lances verbais os representantes dos licitantes que apresentaram as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados.

11.11 - O Pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, respeitadas as classificações provisórias, até o momento em que não sejam ofertados novos lances de preços menores aos já existentes.

11.12 - Não serão aceitos lances cujos valores forem maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, bem como 02 (dois) lances do mesmo valor, prevalecendo, nesse caso, aquele que foi ofertado primeiro.

11.13 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

11.14 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

11.15 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas " não selecionadas para essa etapa, na ordem **crescente** de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

11.15.1 - O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.



RUA ADÁLIA S/N - CENTRO - DAVINÓPOLIS - MARANHÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.516.269/0001-60



11.15.2 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições indicadas no subitem 11.15.1.

1 1.15.3 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 11,15.1.

11.15.4 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 11.15.3 seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência passando-se, desde logo, à negociação do preço.

1 1.15.5 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante que ofertou o menor preço para que seja obtido preço melhor.

1 1.15.6 - Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do menor preço alcançado, com os parâmetros de preços definidos pela Administração.

11.15.7 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante que ofertou o menor preço para que seja obtido preço melhor.

11.15.8 - Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação para habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

11.15.9 - Pstando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, se tratando de Microempresas e empresas de pequeno porte ficam amparadas pelo que preceitua o art. 43 § 1º c 2º Lei Complementar N- 123, de 14 de Dezembro de 2006 sendo observados todos os direitos a elas concedidos.

1 1.15.10 - Preceitua-se no Art. 43 § 2º a não-regularização da documentação, no prazo previsto no P1 deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

1 1.15.11 - Sendo considerado inabilitado o licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro prosseguirá na abertura do envelope de documentação de habilitação do licitante classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de um dos licitantes classificados, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados.

11.15.12 - Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante classificado e habilitado, será declarado vencedor do certame, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação dos licitantes, nos termos deste edital.



RUA ADÁLIA SÍN - CENTRO - DAVINÓPOLIS - MARANHÃO

MA SP
& Adv

11.15.13 - Na ausência de recursos ou decididos estes, observados os trâmites legais, será adjudicado o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologado o certame.

11.15.14- Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes desclassificados poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso, hipótese em que ficarão retidos com o Pregoeiro, até ulterior deliberação. Os envelopes dos licitantes classificados, não declarados vencedores do certame, permanecerão sob custódia do Pregoeiro até o efetivo cumprimento da obrigação pelo licitante adjudicatário.

11.15.15 - Da sessão pública deste Pregão, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, demais membros da Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

12 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Declarado o vencedor, os licitantes presentes poderão manifestar imediatamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões e o mesmo prazo para as contra-razões, contados a partir do término do prazo do(s) recorrente(s), independentemente de qualquer comunicado, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

12.2 - As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Setor de Licitações no endereço indicado no preâmbulo do presente, nos dias úteis, das 08:00 as 12:00 horas, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

12.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante na sessão pública do pregão importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.4 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo para a autoridade competente.

12.5 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insubsistentes de execução do certame.

13 - DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR

13.1 - OS pagamentos serão efetuados pelo Município de Davinópolis - Maranhão, através de seu Departamento ou órgão competente em moeda corrente do país, clique nominativo em nome do licitante vencedor.

Recibo de Quitação obedecidos aos preços da proposta.

Assinatura do licitante vencedor.

Assinatura do Pregoeiro.

Assinatura do CN



CENTRO - DAVINOPOLIS - MARANHÃO

Edelton

[Handwritten signature]



13.2 - A licitante vencedora se obriga a aceitar acréscimos ou supressões de Fornecimentos até o limite fie 25% [vinte e cinco por cento] do valor global da proposta.

13.3 - Nenhum pagamento se fará sem que a firma adjudicatária tenha recolhido valor de multa, eventualmente aplicada.

14 - DAS SANÇÕES

1.4,1 - O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei n- 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo,

14.2 - Pelo descumprimento da Obrigação, o Adjudicatário sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pela Prefeitura do Município de Davinópolis -MA, e só serão dispensadas nas hipóteses de comprovação anexada aos autos pelo Adjudicatário da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento das condições ajustadas ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

14.3 - Aci Adjudicatário total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas no arts. 86 e 87 da Lei Federal n- 8.666/93, a saber:

- a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;
- b) multa, que não excederá, em seu total, 20% [vinte por cento) do valor do objeto desta licitação, n hipóteses de atraso na entrega do objeto desta licitação,
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o município de Davinópolis - MA, por prazo não superior a cinco anos, nas hipóteses de execução irregular, atraso de inexecuções de que resulte prejuízo para o serviço.
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a mexecução associem-se à prática de ilícito penal,

14.4 - É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei federal 8.666/93 e suas alterações.

1 4.5 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das OUtFdS, qUZMCiO cabÍVÍ'is

14.6 - Nos casos de inexecução parcial OU total do ajuste é cabível a aplicação de suspensão tempo para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7- da Lei Federal 10.520/2002.

14.7 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contada da data da intimação do interessado.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOUS
CNPJ: 01.616.269/0001-60

14.8 • O valor das multas será recolhido ao cofre Municipal, dentro de 03 (três) dias úteis a partir da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

15 - DAS INFORMAÇÕES

15.1 - As informações administrativas relativas ao presente certame poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, por escrito, no endereço indicado no preâmbulo deste instrumento, das 08:00 às 12:00 horas, até 48 horas da data marcada para a abertura do certame. As respostas serão encaminhadas via fax, telegrama e E-mail a todos os licitantes que retiraram o Edital e farão parte integrante do processo administrativo.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1 6.1 - Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de licitação perante o Setor de Licitação o licitante que não o fizer até o segundo dia útil da data fixada para o recebimento das propostas, nos termos do artigo 41 parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93.

1 6.2 - Caberá ao Pregoeiro e a equipe de Apoio decidir sobre a impugnação.

16.3 - Quando o deferimento da impugnação, implicar alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas será designada nova data para a realização do certame.

1 6.4 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante, não o impedirá de participar deste certame.

16.5 - Fica o licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste,

16.6 - A Administração reserva-se o direito de exigir documentação comprobatória do cumprimento de todas as exigências legais provenientes da licitação, bem como a promoção de diligência destinada a esclarecer a instrução do processo (§ 3º do artigo 43 da Lei 8666/93).

16.7 - A Prefeitura do Município de Davinópolis - MA poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte a presente licitação.

16.8 Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no **Setor** de Licitações, sediada na **Prefeitura** Municipal de Davinópolis - MA., localizada na Rua Adália s/nº - Centro, no Município de Davinópolis - MA, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos na íntegra em meio impresso e magnético mediante o pagamento no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) através do Documento de Arrecadação Municipal - DAM., até o terceiro dia útil que antecede a data de abertura da Licitação.



RUA ADÁLIA S/N - CENTRO - DAVINÓPOLIS - MARANHÃO

20/10



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60



REGÃO PRESENCIAL N^a 030/2014
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO:

Contratação de empresa comercial para fornecimento de Medicamentos para atender as necessidades do Hospital Municipal do Município de Davinópolis - MA.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - Cumprir a obrigatoriedade a utilização, através de licitação, dos recursos disponibilizados pelo governo estadual e federal para fornecimento de Medicamentos para atender as necessidades do Hospital Municipal do Município de Davinópolis - MA.

3- VALORES ESTIMADOS

O valor estimado é de R\$: 56.802,80 (Cinquenta e Seis Mil Oitocentos e Sois Reais e Oitenta Centavos) para fornecimento de Medicamentos para atender as necessidades do Hospital Municipal do Município de Davinópolis - MA.

3.1 - Os valores unitários de cada item foram estimados através de pesquisa de preços no mercado regional, sendo utilizados no mínimo três orçamentos diferentes.

3.2- CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTA

3.3- A proposta de preço deverá ser impressa em papel timbrado da empresa proponente; a proposta de preços deverá especificar os produtos conforme a planilha da secretaria, e os produtos deverão serem entregues nas devidas secretarias.

4 - PRAZO DE ENTREGA: Imediatamente após assinatura do Contrato de Fornecimento dos produtos e emissão da Ordem de Fornecimento dos Produtos.

5 - LOCAL DE ENTREGA: **Sei'á informado na ordem de fornecimento dos produtos** que será emitida para o fornecedor declarado vencedor do objeto licitado.

6 - VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO: 31.12.2014



RUA ADÁLIA S/N - CENTRO - DAVINOPOLIS - MARANHAO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60

SECRETARIA DE SAÚDE

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
01	AGUA OXIGENADA 1000ML FRASCO CX C/12	CAIXAS	10	R\$ 10,44	RS 104,40
02	ACETATO DE DEXAMETASONA 4MG/ML C/ 120 AMP.	CAIXAS	10	R\$ 268,80	RS 2.688,00
03	AMPICILINA SÚDICA 1G AMPOLA CX C/100	CAIXAS	12	R\$ 210,20	RS 2.522,40
04	AMPICILINA SÓDICA 500MG AMPOLA	CAIXAS	10	R\$ 165,20	R\$ 1,652,00
15	AMBROXOLXAROPE ADULTO	UNIDADES	150	R\$ 6,55	RS 982,50
06	AMBROXOL XAROPE PEDIÁTRICO	UNIDADES	150	R\$ 6,55	RS 982,50
07	AGUA DESTILADA 10ML AMPOLA CX C/200	CAIXAS	4	R\$ 70,50	R\$ 282,00
08	ÁCIDO ASCORBICO (VIT.C) 100G/ML AMPOLA CX C/100	CAIXAS	4	R\$ 125,30	RS 501,20
09	AMINOFILINA 240MG/ML AMPOLA CX C/100	CAIXAS	10	R\$ 292,50	R\$ 2.925,00
10	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTAVEL 13 X 4,5 CX C/100	CAIXAS	30	R\$ 12,90	RS 387,00
11	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTAVEL 25 X 07 CX C/100	CAIXAS	30	R\$ 12,90	R\$ 387,00
12	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTAVEL 25 X 08 CX C/100	CAIXAS	30	R\$ 12,90	RS 387,00
13	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTAVEL 30 X 07 CX C/100	CAIXAS	30	R\$ 12,90	R\$ 387,00
14	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTAVEL 30 X 08 CX C/100	CAIXAS	30	R\$ 12,90	R\$ 387,00
15	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTAVEL 40 X 12 CX C/100	CAIXAS	30	R\$ 13,50	R\$ 405,00
16	ALCOOL ETÍLICO 70% 1000ML FRASCO C/12	CAIXAS	20	R\$ 99,20	RS 1.984,00
17	ALMOTOLIA PLASTICA 250ML AMBAR BICO PRETO	UNIDADES	30	R\$ 3,50	R\$ 105,00
18	ALMOTOLIA PLASTICA 250ML TRANSPARENTE BICO PRETO	UNIDADES	30	R\$ 3,50	R\$ 105,00
19	ALMOTOLIA PLASTICA 500ML AMBAR BICO PRETO	UNIDADES	30	R\$ 4,05	R\$ 121,50
20	ALMOTOLIA PLASTICA 500ML TRANSPARENTE BICO PRETO	UNIDADES	30	R\$ 4,05	R\$ 121,50
21	APARELHO P/ BARBEAR (TRICOTOMIA) DESCARTAVEL C/24 UNID	CAIXAS	6	R\$ 36,50	R\$ 219,00
22	APARELHO DE PA/ ADULTO (COM ESTETOCOPIO)	UNIDADES	10	R\$ 190,00	R\$ 1.900,00
23	APARELHO DE PA/ INFANTIL (COM ESTETOCOPIO)	UNIDADES	10	RS 220,00	RS 2.200,00
24	ATADURA CREPE 10 CM PCT C/12	PACOTES	40	R\$ 18,50	R\$ 740,00
25	ATADURA CREPE 20 CM PCT C/12	PACOTES	40	R\$ 25,50	RS 1.020,00
26	BICARBONATO DE SÓDIO 8.4% 10ML O/200 AMPOLA	CAIXAS	2	R\$ 195,20	R\$ 390,40
27	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML FRASCO	UNIDADES	20	R\$ 2,25	RS 45,00
28	BROMETO DE FENOTEROL 5MG/ML FRASCO	UNIDADES	20	RS 3,25	RS 65,00
29	BROMOPRIDA 5MG/ML AMPOLA CX C/50	CAIXAS	2	RS 125,65	R\$ 251,30
30	BUTILBROMETO DE ESCOPOLIMINA 20MG/ML C/ 100AMPOLA	CAIXAS	8	R\$ 184,20	R\$ 1.473,60
31	CLORETO DE SÓDIO 0.9% 100ML SISTEMA FECHADO	CAIXAS	0	RS 4,25	R\$ 25,50
32	CLORIDRATO DE AMIODARONA 150MG/ML 3ML C/5 AMPOLA	CAIXAS	2	R\$ 20,35	RS 40,70
33	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML 1 ML CX C/6	CAIXAS	2	R\$ 8,56	R\$ 17,12
34	CLOZOTERAPINA 10MG/ML 1 ML CX C/6	CAIXAS	2	R\$ 73,50	R\$ 147,00
35	CUAQUILIBRATO USWINDOGAINA 2% 20ML SEM VÁLVULA DE SEGURANÇA 5 frs	CAIXAS	4	R\$ 120,56	R\$ 482,24
36	QUISQUILDRATO DE PRÓFENAZOL 50MG/ML 2ML c/ 50 AMPOLA.....	CAIXAS	2	RS 139,25	R\$ 278,50
37	ALPIMETAZOL 25MG/WIL AMPOLA cx	CAIXAS	8	R\$ 79,92	R\$ 639,36
38	CELECOXIB 100MG AMPOLA CX C/50	CAIXAS	2	R\$ 189,56	R\$ 379,32
39	CLOROFENIRAMINA 0,9% 10ML C/200 AMPOLA	CAIXAS	2	RS 70,50	R\$ 141,00

40	CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10ML AMPOLA CX C/200	CAIXAS	2	RS	70,50	R\$	141,00
41	CEFALOTINA 1G c/ 50 AMPOLA	CAIXAS	8	RS	152,50	R\$	1.220,00
42	CAPTOPRIL DE 25MG COMP. CX C/510	CAIXAS	4	R\$	28,05	R\$	112,20
43	CEFTRIAXONA 1G c/ 50 AMPOLA	CAIXAS	4	R\$	155,10	R\$	620,40
44	COLETOR P/ SONDA NASOGASTRICA SISTEMA FECHADO	UNIDADES	40	R\$	9,26	R\$	370,40
45	CEFALEXINA 500 MG C/ 100 CAPSULAS	CAIXAS	4	R\$	126,95	RS	507,80
46	CARVÃO ATIVADO PÓ SOLÚVEL 25 MG FRASCO	FRASCOS	10	RS	12,56	R\$	125,60
47	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO N18.N16.N14 CX C/50	CAIXAS	3	R\$	82,50	R\$	247,50
48	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO N20 CX C/50	CAIXAS	3	R\$	82,50	R\$	247,50
49	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO N22 CX C/50	CAIXAS	3	R\$	82,50	RS	247,50
50	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO N24 CX C/50	CAIXAS	3	R\$	82,50	R\$	247,50
51	CATETER NASAL TIPO PCILOS/ OXINOTERAPIA ADULTO c/ 10 unid	PACOTES	3	R\$	24,50	R\$	73,50
52	CATETER NASAL TIPO PCILOS/ OXINOTERAPIA INFANTIL c/10 unid	PACOTES	6	R\$	23,50	R\$	141,00
53	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% 1000ML	UNIDADES	36	R\$	22,56	R\$	812,16
54	COLAR CERVICAL EM ESPUMA DE POLIETILENO GRANDE	UNIDADES	10	R\$	79,50	R\$	795,00
55	COLAR CERVICAL EM ESPUMA DE POLIETILENO MEDIO	UNIDADES	10	R\$	72,10	R\$	721,00
56	COLAR CERVICAL EM ESPUMA DE POLIETILENO PEQUENO	UNIDADES	10	R\$	69,50	R\$	695,00
57	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2000ML	UNIDADES	60	R\$	8,42	RS	505,20
50	COMPRESSAS DE GAZES 20CM X 30CM ESTERIL	UNIDADES	40	R\$	45,90	RS	1.836,00
59	COMPRESSAS DE GAZES 7.5CM X 7 5CUIÁ NAO ESTERIL PCT C/500	PACOTES	40	R\$	20,85	RS	834,00
60	CSPROFLOXACINO 200MG FRASCO AMPOLA	UNIDADES	100	R\$	17,98	RS	1.798,00
61	CIPROFLOXACINO 400MG FRASCO AMPOLA	UNIDADES	100	R\$	26,54	R\$	2.654,00
62	DESCARTEX COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORANTE	PACOTES	10	R\$	11,55	R\$	115,50
63	DISPOSITIVO DE INFUSÃO VENOSA (SCALP) N19 CX C/100	CAIXAS	4	R\$	95,50	RS	382,00
64	DISPOSITIVO DE INFUSÃO VENOSA (SCALP) N21 CX C/100	CAIXAS	4	R\$	95,50	RS	382,00
65	DISPOSITIVO DE INFUSÃO VENOSA (SCALP) N23 CX C/100	CAIXAS	4	R\$	95,50	RS	382,00
66	DISPOSITIVO DE INFUSÃO VENOSA (SCALP) N25 CX C/100	CAIXAS	4	R\$	95,60	RS	382,00
67	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG 3ML AMPOLA CX C/50	CAIXAS	6	R\$	122,00	RS	732,00
68	DICLOFENACO DE SODIO 150MG FRASCO c/ 50	CAIXAS	3	RS	198,50	RS	595,50
69	D1PIRONA SÓDICA 500MG/ML 2ML AMPOLA CX C/100	CAIXAS	3	R\$	265,50	R\$	796,50
70	ELETRODO ADULTO DESCARTAVEL DE ESPUMA PCT C/50	PACOTES	3	RS	26,40	R\$	79,20
71	ELETRODO INFANTIL DESCARTAVEL DE ESPUMA	PACOTES	3	RS	26,40	RS	79,20
-v 72	EQUIPO P/ INFUSÃO DE HEMODERIVADOS COM FILTRO E FLEXÍVEL PCT C/20	UNIDADES	20	RE	136,50	R\$	2.730,00
73	EQUIPO MACROGROGOTAS P/ SORO C/ INJETOR LATERAL PCT C/25	UNIDADES	4	RS	45,50	R\$	182,00
74	EPINEFRINA 1 MG/ML 1 ML AMPOLA CX C/100	UNIDADES	20	RS	145,60	R\$	2.912,00
75	FITOMENADIONA 10MG/ML 5ML AMPOLA	UNIDADES	20	RS	12,95	R\$	259,00
76	FLUIMUCIL AMPOLA	CAIXAS	4	R\$	16,50	R\$	66,00
77	FITA ADESIVA BRANCA HOPITALAR 19MMX50M	UNIDADES	20	RS	5,90	R\$	118,00
78	FITA ADESIVA P/ AUTOCLAVE 19MMX30M	UNIDADES	20	R\$	5,90	RS	118,00
79	FIO CIRÚRGICO NYLON PRETO 2-0 C/AGULHA CX C/24	CAIXAS	6	R\$	65,30	R\$	391,80
80	FIO CIRÚRGICO NYLON PRETO 3-0 C/AGULHA	CAIXAS	6	R\$	65,30	RS	391,80
81	FIO CIRÚRGICO NYLON PRETO 4-0 C/AGULHA CX C/24	CAIXAS	6	R\$	65,30	R\$	391,80
82	GEL P/ACG 5LITROS	GALÕES	6	RS	35,60	R\$	213,60
83	GORRO (TOCA) BRANCO C/ ELÁSTICO SANFONADO PCT C/100	PACOTES	6	RS	10,50	R\$	63,00
84	GLICOSE 25% 10ML c/200 AMPOLA	CAIXAS	10	R\$	108,90	RS	1.089,00
85	GLICOSE 50% 10ML AMPOLA CX C/200	CAIXAS	10	R\$	112,66	R\$	1.126,60
	TOTAL						56.802,80

CINQUENTA E SEIS MIL OITOCENTOS E DOIS REAIS E OITENTA (

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616,269/0001-60

PREGÃO PRESENCIAL N-030/2014

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS IIAR1UTATÓRI05

..... (razão social ou nome), inscrita no (CNPJ ou (TF) sob n^o
..... por intermédio de seu representante legal Sr (a)..... CPF n^o
..... RG n-..... DECLARA, sob as penas da lei, estar cumprindo plenamente os
requisitos de habilitação conforme os documentos integrantes do envelope n^o 02 - DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO, de acordo com as exigências constantes do Edital de Pregão n- 030/2014,

Local/data:

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Responsável Legal da empresa.

ildo Paiva Barb

RUA ADALIA S/N - CENTRO - DAVINÓPOLIS - MARANHÃO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60

PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2014

ANEXO III - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

Nome ou Razão Social do Proponente:	
Endereço:	
Telefone:	

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO (RS)
01	Contratação de empresa comercial para fornecimento de Medicamentos para atender as necessidades do Hospital Municipal do Município de Davinópolis - MA.	
VALOR GLOBAL CvS):	R\$: xxx.xxx,xx	
VALOR GLOBAL (por extenso):	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
		I

; Dados do representante que assinará o termo de contrato, conforme consta no

Nome:	
Identidade n-/ órgão expedidor:	
CPF n-	

Nildo Paiva Barbo

RUA ADÁLIA S/N - CENTRO - DAVINOPOLIS - MARANHÃO

Assinatura



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60



O prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).

2 - A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estendem-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Local e Data:	
Assinatura do(s) representante(s) legal(is):	

(Carimbos do CNPJ e Inscrição Estadual - no verso)

Nildo Paiva B.

tíf\ RUA ADÁLIA S/N - CENTRO - DAVINOPOLIS - MARANHAO

Carvalho
Nildo Paiva B.
Secretário

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.516.269/0001-60

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2014.

ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO

CARTA CREDENCIAL

_____, ____ de _____ de 2014.

À
PREFEITURA DE DAVINÓPOLIS - MA.
REF. PREGÃO PRESENCIAL **m** 030/2014

O abaixo-assinado, responsável legal pela Empresa _____, vem pela presente informar a V. S. que o Sr. _____ é designado para representar nossa empresa na Licitação acima referida, podendo assinar atas e demais documentos, apresentar impugnação, recursos, inclusive renúncia expressa a recurso na classificação, se for o caso, e praticar todos os atos necessários ao desempenho da representação no processo licitatório.

Atenciosamente

Nome, Identidade e Assinatura do Responsável Legal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60

PREGÃO PRESENCIAL N- 030/2014,

ANEXO V - DECLARAÇÃO - CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. da CONSTITUIÇÃO
FEDERAL

DECLARAÇÃO

..... inscrito no CNPJ ou CI [-
sob o n- por intermédio de seu representante legal o(i)
Sr(a)..... portndor(a) da Carteira de Identidade
n-..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V⁷ do
art. 21 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1996,
que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (J .

____, de _____ de 2014-

Atenciosamente

Nome, Identidade e Assinatura do Responsável Legal

RUA ADÁLIA S/N - CENTRO - DAVINOPOLIS - MARANHÃO



Handwritten signature of the legal representative, appearing to read 'C. Costa'.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60

lúbrica òL

ANEXO VII
(MODELO)

(Papel timbrado do Concorrente)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HARIUTAÇÃ

Ao
Município de Davinópolis - MA,
REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2014

Eu, signatário da presente, em nome da Empresa _____, declara, sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93 que, após o seu cadastramento, nenhum fato ocorreu que inabilite esta empresa a participar do PREGÃO PRESENCIAL N-º 030/2014, que contra a mesma não existe pedido de falência e concordata.

de _____ de 2014.

Empresa Licitante
Assinatura do Responsável Legal

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60



PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2014
ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO

Contraio N.º ____ que entre si celebram o Município de Davinópolis - MA e a empresa _____, mediante as cláusulas e condições doravante produzidas.

Aosdias do mês de _____ do ano de dois mil e Quatorze, de um lado o Município do Davinópolis - MA, C.N.P.J. N.º 01.616.269/0001-60, em Davinópolis - MA, sede administrativa localizada na Rua Adalia S/N, neste ato representada (**Prefeitura Municipal**), pelo prefeito municipal **Ivanildo Paiva Barbosa** CPF n.º 25.123.456-7, RG n.º 043377552011-5 SSP/MA nacionalidade brasileira, casado, residente e domiciliado na Rua Hermi 200 Centro, Davinópolis - MA, no uso da atribuição que lhe confere os poderes, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa

_____ localizada na _____, inscrita no CNPJ N.º _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem presente contrato, regido pela **Lei n.º 10.520/2002** e a **Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993** e posteriores, e o que consta no **Processo N.º 014.030.030.2014. Pregão Presencial n.º 030/2014** e proposta apresentada, **que** passam a integrar este instrumento, independente de transição, na parte em que não conflitar resolvem, de comum acordo, celebram o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições produzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui Objeto deste Contrato a Contratação de empresa comercial para fornecimento de Medicamentos para atender as necessidades do Hospital Municipal do Município de Davinópolis - MA., de conformidade com o **PREGÃO PRESENCIAL n.º 030/2014** e para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

A **CONTRATADA** obriga-se a executar e fornecer, pelo Menor Preço Por Item, tudo de conformidade com as normas estabelecidas no **PREGÃO PRESENCIAL n.º 030/2014**, e proposta homologada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

I - DA CONTRATADA

Visando o fornecimento dos produtos do objeto deste contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a:

a) Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos do objeto.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60



b) Cumprir fielmente o presente Contrato

c) Manter-se durante o prazo do fornecimento dos produtos do contrato as exigências de habilitação exigidas na licitação.

d) A licitante vencedora se obriga a aceitar acréscimos ou supressões de Fornecimentos até o limite de cinco por cento) do valor global da proposta.

II. - DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a

a) Efetuar o pagamento nas formas pre-estabelecidas.

b) Designar um servidor para, na qualidade de fiscal, acompanhar a fornecimento dos produtos do Contrato

c) Comunicar a contratada, através do executor e fornecedor designado, qualquer falha ou problema no fornecimento dos produtos para aquisição do objeto.

d) O Município tem o poder de suspender o fornecimento dos produtos caso constate irregularidade

CLAUSULA QUARTA - DO PREÇO CONTRATADO.

Pelo fornecimento dos produtos do objeto a que alude este Contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R\$ _____ (_____), com recursos financeiros descrito na Cláusula Sexta.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA - O pagamento referente ao fornecimento dos produtos do objeto de que trata este Contrato será efetuada pela CONTRATANTE à CONTRATADA em moeda corrente do país ou cheque nominal, O Pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias contados a partir da entrega dos produtos pelo fornecedor competente do Município de Davinópolis - MA., mediante termo de Entrega devidamente assinado devendo o fornecedor apresentar Nota Fiscal eletrônica para o empenho no setor competente do Município. A confirmação de pagamento da NFE, o mesmo deverá apresentar o Recibo de Quitação.

CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO DE INICIO DO FORNECIMENTO.

O início do fornecimento dos produtos do objeto ora contratado será de imediato, após a emissão da Ordem de Fornecimento dos Produtos, emitida pela CONTRATANTE a CONTRATADA.

CLAUSULA SEXTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO EMPENHO

RUA ADÁLIA S/N - CENTRO - DAVINÓPOLIS - MARANHÃO

Carvalho
2020
Edilton
Raffa

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60



As despesas relativas a este Edital correrão às contas das Dotações Orçamentárias descritas no Anexo seguinte:

1.702-1-0100 Municipal de Saúde

Posto Uruncntária: 1Q.3Q2.Q210.205U - Manutenção d oJ imidüMunicipal cie Saúde.

ümMfl de Desnesa: 3.3.90.39.00 - Material de Consnmo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA LICITAÇÃO

O presente Contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 8.666/93, com as demais alterações, consoante ao PREGÃO PRESENCIAL nº 030/2014.

CLAUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato vigorará até 31.12.2014, podendo ser prorrogado de acordo com a convenção administrativa, por igual período. Conforme determina o art. 57, parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93.

CLAUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitarão a Contratante as seguintes penalidades:

9.1. A contratada ficará sujeita das seguintes penalidades no caso de inadimplências:

9.2. Multa simplesmente moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta de rescisão de contrato por culpa da **CONTRATADA** sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, obrigação de compor as perdas e danos a que der causa.

9.3. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor global por dia de atraso após o prazo estabelecido para o fornecimento dos produtos do objeto.

9.4. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global da proposta por dia de atraso.

9.5. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global da proposta, por infração de cláusula ou obrigação contratual, cobrada esta cumulativamente com qualquer outra devida em decorrência de infrações cometidas.

9.6. A aplicação das penalidades acima referidas caberá a autoridade **CONTRATANTE**.

SUBCLAUSULA PRIMEIRA ■ O descumprimento das condições estipuladas neste Contrato e que não sejam determinantes da rescisão contratual, implicará a imposição de multa à Contratada ou a Contratante de 50% (cinquenta por cento) do valor do Contrato.

SUBCLAUSULA segunda - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada ou a Contratante da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA ■ DA RESCISÃO

A **CONTRATANTE** poderá declarar rescindido o presente **CONTRATO**, sem que assista a parte inadimplente o direito a qualquer indenização, independentemente de aviso, notificação, interpelação judicial ou de qualquer outro meio, nas seguintes hipóteses:

y

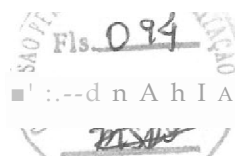
^

RUA ADÁLIA S/N-CENTRO-DAVINOPOLIS-MARANHÃO

Prefeito Municipal
CPF 252 222 953-



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60



- I - falência, concordata ou dissolução da CONTRATADA;
- II - inadimplência de qualquer de suas cláusulas.
- III - interrupção dos trabalhos pela CONTRATADA por mais de 30 (trinta) dias consecutivos justificados;
- IV - transferência do CONTRATO no todo ou em parte, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- V - utilização deste CONTRATO para caucionar qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE e demais condições estabelecidas no PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2014 em sua parte integrante deste CONTRATO.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA ■ O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, a qualquer tempo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Contratante e a Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Imperatriz - MA., com renúncia expressa de qualquer outro mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste contrato, caso não for resolvido amigavelmente.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratante e pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Davinópolis - MA, _____ de _____ de 2014.

CONTRATANTE
Município de Davinópolis - MA
Ivanildo Paiva Barbosa
Prefeito Municipal

CONTRATADA

TESTEMUNHA

Nome: _____

F: _____




Nome: _____

CPF: :: _____

RUA ADÁLIA S/N - CENTRO - DAVINOPOLIS - MARANHÃO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVSNÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60

Rúbrica
"Cf" 

RECIBO DE EDITAL E ANEXOS DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/ 2014

Declaro para os devidos fins que recebi do Pregoeiro e Equipe de Apoio o Edital e seus anexos em 03 minutos do PREGÃO PRESENCIAL 030/2014, contendo todas as informações necessárias da licitação em epígrafe integralmente.

Davinópolis - (MA), __ de _____ de 2014.

EMPRESA LICITANTE

Assinatura do Representante Legal


V